



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO – PE

Referência: **PROAD. TRT – 19466/2020 (COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2020)**

Assunto: Aquisição de *squeezes* plásticos dobráveis e máscaras faciais reutilizáveis para o GETRIN6.

Empresas Vencedoras: **BILG COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA** e **JOÃO PAULO DIONÍZIO TOMAZ**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **DISPENSÁVEL (COTAÇÃO ELETRÔNICA)**, com fulcro no inciso II, do art.24, da Lei n.º 8.666/1993, que culminou na indicação das empresas em epígrafe, objetivando as aquisições acima mencionadas.

O processo em questão foi instruído com a informação de disponibilidade orçamentária e consequente emissão de pré-empenho (fls.82/83).

Consta autorização para sua abertura e aprovação do Projeto Básico (fls.144/149), conforme despacho da Presidência deste Tribunal (doc.36), com espeque no parecer da Diretoria-Geral (doc.35).

As empresas em questão encontram-se regularizadas no tocante ao recolhimento dos encargos sociais, fiscais, CNDT e CNJ (docs.38/41).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de nº41, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, HOMOLOGO os procedimentos da presente Dispensa de Licitação (Cotação Eletrônica), bem como **AUTORIZO** a emissão de empenhos, do tipo **ORDINÁRIO**, nos valores de **R\$2.788,80 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)** e **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, na classificação de despesa **3390.32.09**, respectivamente em nome das empresas **BILG COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA** (item 01) e **JOÃO PAULO DIONIZIO TOMAZ** (item 02), observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À SOF para emissão de empenho.

Recife, 16 de novembro de 2020.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
Coordenador/Ordenador da Despesa



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

REFERÊNCIA: PROAD N.º 19466/2020.

ASSUNTO: MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO – Aquisição de *squeezes* plásticos dobráveis e máscaras faciais reutilizáveis para o GETRIN6 – **Sugestão para que seja autorizada a abertura do processo e aprovado o projeto básico.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Secretaria Administrativa (SA) solicitou, às fls. 137/138, autorização para abertura de processo, mediante DISPENSA de licitação, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993, visando às contratações diretas das empresas BILG COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA. e JOÃO PAULO DIONÍZIO TOMAZ (JN CONFECÇÕES E DESCARTÁVEIS), para aquisição, respectivamente, de 840 (oitocentas e quarenta) *squeezes* dobráveis, com capacidade para 450 ml ou até 500 ml, e de 800 (oitocentas) máscaras faciais descartáveis, 100% (cem por cento) algodão, ambos os itens com a logomarca do GETRIN6 e do TRT6, em atenção ao pedido formulado pelos gestores regionais do Programa Trabalho Seguro, por meio do OFÍCIO TRT-GETRIN n.º 17/2020 (fl. 05), conforme o projeto básico elaborado às fls. 37/44.

Constam, às fls. 139/140, pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e, às fls. 141/142, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa (AJA), em que reforçou o apontamento desta unidade acerca da necessidade de atualização do projeto básico, no tocante aos valores dos itens das contratações. No mais, a AJA concluiu que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento de contratação está em conformidade com as normas vigentes.

Em atenção, a Coordenadoria de Licitações e Contratos encaminhou, via pedido complementar, nova versão corrigida do projeto básico, juntado às fls. 144/149.

A BILG (CNPJ n.º 29.382.254/0001-01) e a JN (CNPJ n.º 36.826.156/0001-73) apresentam situação regular no tocante à documentação exigida nos casos de contratação direta de pessoas jurídicas pela União, consoante se verifica às fls. 130/131 e 132/133, respectivamente.

DO EXPOSTO, considerando o enquadramento do caso concreto à hipótese legal e, ainda, a disponibilidade orçamentária, esta Diretoria-Geral propõe que seja autorizada a abertura do processo, mediante DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993, bem como aprovado o projeto básico de fls. 144/149, em observância ao disposto no inciso I do § 2º c/c § 9º do artigo 7º da Lei de Licitações e Contratos e no inciso VII do art. 20 do Ato TRT-GP n.º 532/2016.

Outrossim, sugere que a Secretaria de Orçamento e Finanças cancele oportunamente, de modo parcial, o pré-empenho de fl. 83, em decorrência da diminuição do valor total das contratações após a realização de cotação eletrônica de preços.

À apreciação superior de Vossa Excelência.

Recife, 13 de novembro de 2020.

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
Diretor-Geral do TRT da 6ª Região

REFERÊNCIA: PROAD N.º 19466/2020.

ASSUNTO: MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO – Aquisição de *squeezes* plásticos dobráveis e máscaras faciais reutilizáveis para o GETRIN6 – Autorização para abertura do processo e aprovação do projeto básico.

1. De acordo com a Diretoria-Geral;
2. Autorizo a abertura do processo em epígrafe, observando-se a legislação pertinente e a disponibilidade orçamentária;
3. Aprovo o projeto básico de fls. 144/149, na forma da fundamentação de folhas retro;
4. À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para emissão do relatório final do processo de contratação direta;
5. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá anular oportunamente, de forma parcial, o pré-empenho de fl. 83, em razão da redução do valor total das contratações após a realização de cotação eletrônica de preços.

Recife, 13 de novembro de 2020.

VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO

Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região